

PREFEITURA DE ITUIUTABA MOD. 2 000207

LEI Nº 3000, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.
Concede Subvenções no Exercício Financeiro de 1994.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará, no exercício de 1994, as seguintes entidades e nos respectivos valores:

Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -	CR\$- 2.000.000,00
Assistência Social da Sociedade São Vicente de Paulo.....	CR\$- 262.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes.....	CR\$- 670.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Redenção e Recuperação.....	CR\$- 364.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Jerônimo Ribeiro da Silva.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social do Centro Espírita dos Irmãos na Fé Eurípedes Barsanulfo.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social do Centro Espírita A Caminho da Luz.....	CR\$- 145.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Seareiros de Jesus.....	CR\$- 145.000,00
Assistência Social da Tenda Espírita João Arruda das Águas.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Amor Fraternal.....	CR\$- 146.000,00
Assistência Social do Centro Social Gaspar Bertoni.....	CR\$- 146.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Os Mensageiros.....	CR\$- 146.000,00
Assistência Social do Centro Espírita da Prece e Caridade.....	CR\$- 218.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Paulo de Tarso.....	CR\$- 291.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Recanto de Paz.....	CR\$- 390.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Família e Caridade.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo.....	CR\$- 116.000,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000208

Assistência Social da Escola de Gestantes do Lions Clube de Ituiutaba - Centro -	CR\$- 145.000,00
Assistência Social do Lar Espírita Pouso do Amanecer.....	CR\$- 276.000,00
Creche Maria de Nazaré - Unidades I e II.....	CR\$- 450.000,00
Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	CR\$- 276.000,00
Assistência Social da Casa do Caminho.....	CR\$- 550.000,00
Assistência Social da União da Mocidade Espírita de Ituiutaba.....	CR\$- 203.000,00
Assistência Social do Lar Espírita Forças do Bem.....	CR\$- 276.000,00
Lar do Idoso Padre Lino José Correr.....	CR\$- 582.000,00
Assistência Social do Clube de Mães Gotas de Luz.....	CR\$- 102.000,00
Órgão Assistencial Infantil Mírian.....	CR\$- 218.000,00
Assistência Social da Tenda Espírita São João Batista.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social da Sociedade Feminina Cruzeiro do Sul.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social da Sociedade Feminina Ciência e Trabalho nº 30.....	CR\$- 116.000,00
Assistência Social do Sanatório Espírita José Dias Machado.....	CR\$- 509.000,00
Assistência Social da Fraternidade Espírita Cristã.....	CR\$- 582.000,00
Assistência Social da Legião da Boa Vontade....	CR\$- 116.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras.....	CR\$- 480.000,00
Assistência Social do Centro Social São Francisco de Assis.....	CR\$- 174.000,00
Centro Social Leão XIII.....	CR\$- 611.000,00
Assistência Social do Lar Espírita Maria José Fratari.....	CR\$- 654.000,00
Creche Josefina de Magalhães.....	CR\$- 363.000,00
	CR\$-12.418.000,00

=====

Art.2º - As subvenções constantes da presente lei serão liberadas e pagas integralmente até 30 de junho de 1994, mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído de documento que comprove:

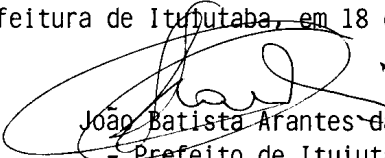
- a) existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por lei municipal específica.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1994.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de novembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -